

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 575/2019

AUTORES:DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORÃ - ACAREI, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 575/2019

AUTORES: DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORÃ - ACAREÍ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.

PROTOCOLO Nº: 4078/2019



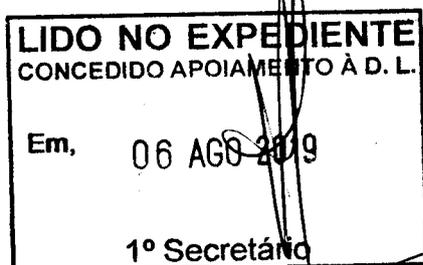
00085569



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº

545/2019



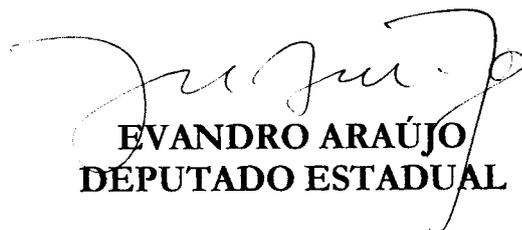
Concede título de Utilidade Pública a Associação de Capoeira da Região de Ibiporã - ACAREI, com sede no município de Ibiporã.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decreta:

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública a **Associação de Capoeira Região de Ibiporã - ACAREI**, com sede no município Ibiporã.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2019.


EVANDRO ARAÚJO
DEPUTADO ESTADUAL

IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DO PARANÁ 06-AGO-2019 16:35 0044078 1/1



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Associação de Capoeira Região de Ibiporã - ACAREI, entidade sem fins lucrativos que atua na área esportiva e social, desenvolve trabalho de iniciação e formação de capoeira e danças urbanas no Município de Ibiporã e região.

O projeto tem por objetivo incentivar a prática de esporte, o convívio social e a educação formal de jovens entre 13 e 17 anos.

A associação desenvolve suas atividades em bairros com grande vulnerabilidade social e econômica, oportunizando alternativas de esporte e dança aos jovens e crianças.

Em virtude do relevante trabalho prestado à sociedade, coloco o presente projeto de lei à apreciação dos meus nobres pares desta Casa de Leis, conclamando o apoio a esta iniciativa em benefício aos cidadãos do Estado do Paraná.



DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **ACAREI – Associação de Capoeira da Região de Ibiporã**, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 04.829.357/0001-38**, com sede na Rua Ibiporã, Vila Rural Taquara do Reino, s/n, no município de Ibiporã, a qual solicita a declaração de utilidade pública.

Curitiba, 11 de junho de 2019.


EVANDRO ARAÚJO
DEPUTADO ESTADUAL

ACAREI – ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORÃ

ESTATUTO – TERCEIRA ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO
E FINALIDADE

ART. 1º - A ACAREI – Associação de Capoeira da Região de Ibiporã, com sede e foro na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, à Rua Ibiporã, s/n.º, Taquara do Reino, inscrita no CNPJ nº 04.829.357/0001-38, fundada em 20 de dezembro de 2001, com seu Estatuto registrada sob o nº 000137, do livro 003, folhas 168/173, do CRI – Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibiporã, Paraná, é uma instituição de direito privado sem finalidade lucrativa, político-partidária ou religiosa, com prazo de duração indeterminado.

ART. 2º - A Associação de Capoeira da Região de Ibiporã terá como área de atuação a cidade de Ibiporã e toda região norte do Paraná.

ART. 3º - Associação de Capoeira da Região de Ibiporã tem a finalidade de:

a-) difundir a prática do jogo da capoeira entre seus Associados e pessoas afim, respeitada a legislação em vigo;

b-) proporcionar aos Associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo social;

c-) produzir espetáculos de caráter profissional ou amador;

d-) disciplinar o exercício da função de instrutor;

e-) promover, patrocinar e apoiar iniciativas que contribuam para solucionar problemas sociais perante a sociedade brasileira;

f-) promover palestras, cursos, campeonatos, conferências, seminários, debates e oficinas em atividades sociais em atividades sociais e culturais de interesse dos Associados;

i-) defender o patrimônio cultural brasileiro da capoeira e incentivar sua manutenção;

j-) incentivar pesquisas sobre a memória da cultura afro-brasileiro nas áreas das artes, história e filosofia, principalmente dentro do universo da capoeira;

k-) organizar e estimular a coleta e preservação de documentos referentes à história da capoeira;

l-) manter a ordem da antiga graduação original, preservando-as de acordo com as cores da bandeira brasileira quanto à ordem das quais não será julgada;

m-) manter a tradição do uso do uniforme branco para a capoeira regional e amarelo e preto para a capoeira angolana;

n-) promover e estimular a prática esportiva em geral, como forma de propiciar meios para a melhoria da qualidade de vida e da boa convivência social.

o-) ensino de Artes, Artes Plásticas e Cultura, Aulas de Música, Dança, Dança Clássica, Artes cênicas, artes circenses, Teatro, Expressão Corporal, Artesanato, Pintura, Escultura e Ensino de Esportes, tais como Futebol, Basquete, Vôlei, Tênis, Natação, Artes Marciais, Equitação, Atletismo e Mergulho, aulas Comunicação em mídia social e informática.

p-) Desenvolver também aulas sócios econômicas e sócios ambientais, aplicando juntamente com o profissionais da área de Psicologia, assistência social e Agronomia, a importância de trabalhar com as famílias a construção de um projeto de vida dentro da Sociedade, estimulando a construção dos princípios de responsabilidade e comprometimento com a natureza, com a comunidade, com a sustentabilidade do planeta.

[Handwritten signature]

ART. 4º - Os poderes diretivos da ACAREI são os seguintes:

Assembleia Geral;

Conselho Fiscal;

Diretoria;

CAPÍTULO II **DOS PODERES DIRETIVOS**

Parágrafo Único – A ACAREI não remunera os membros da administração da Associação pelo exercício específico das suas funções, não distribuindo lucros, vantagens ou bonificação à dirigentes e Associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

DAS ASSEMBLEIAS

ART. 5º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da ACAREI, integrado por todos os seus Associados maiores de vinte e um anos, em gozo de seus direitos estatutários, fiscais e eleitorais.

ART. 6º - A convocação das Assembleias gerais será feita por aviso fixado em locais visíveis na sede e correspondência com no mínimo 15 dias de antecedência.

ART. 7º - Nas Assembleias Gerais, somente serão tratados os assuntos constantes no edital de convocação cabendo a Presidência ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Na falta deste, será substituído pelo Vice Presidente da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Na falta destes, a própria Assembleia indicará quem deverá presidi-la.

Parágrafo Terceiro – O Presidente da Assembleia geral somente terá direito a voto em caso de empate entre os demais membros da Assembleia.

ART. 8º - As Assembleias Gerais somente poderão deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria dos Associados existentes.

Parágrafo Único – Não havendo número suficiente, será feita segunda convocação, 30 minutos depois, sendo, neste caso, válidas as decisões com qualquer que seja o número de Associados presentes.

ART. 9º - As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo desde que a Assembleia concorde, ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutínio secreto.

ART. 10º - Compete ainda à Assembleia Geral:

a-) eleger os membros da Conselho Fiscal;

b-) aprovar a reforma do presente Estatuto;

c-) deliberar sobre o valor das mensalidades e outras atribuições;

d-) deliberar sobre a dissolução e o destino do patrimônio da Associação que, neste caso, será transferido para uma instituição de objetivos e finalidades considerados semelhantes à da ACAREI.





DA DIRETORIA

ART. 11º - A ACAREI – Associação da Capoeira da Região de Ibiporã é administrada por uma Diretoria, composta de:

Presidente;
Vice Presidente;
Secretário;
Tesoureiro;

Parágrafo Único - O Presidente e Vice Presidente serão eleitos pela Assembleia Geral, sendo os demais membros da escolha do Presidente, que poderá inclusive nomear outros diretores, dentro das necessidades da Associação.

ART. 12- A Diretoria, com as normas constantes deste Estatuto e da Legislação em vigor, terá amplos poderes para praticar atos da gestão e reunir-se- á para:

Fazer cumprir as disposições deste estatuto;
Resolver sobre admissão, readmissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos Associados, de acordo com o estabelecimento deste Estatuto;
Promover a arrecadação das mensalidades e qualquer outra renda;
Organizar anualmente e entregar ao Presidente do Conselho Fiscal, durante o mês de Janeiro, relatório de sua gestão, com balanço e demonstração da receita e da despesa.

ART. 13 - Compete ao Presidente:

Representar a Associação em juízo ou fora dela;
Presidir reuniões da diretoria e mandar executar suas decisões;
Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e demais documentos que impliquem em modificação dos fundos financeiros da Associação;
Executar os atos de administração;
Criar departamentos esportivos, sociais e recreativos, nomeando seus respectivos diretores.

ART. 14 – Compete ao Vice Presidente, auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos.

ART. 15 – Compete ao Secretário:

Dirigir o expediente na secretária da Associação;
Lavrar e subscrever as atas da diretoria;
Expedir cartões de identificação aos Associados.

ART. 16 – Compete ao Tesoureiro:

Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécies pertencentes à Associação;
Responder pelo movimento da tesouraria;
Emitir recibos das importâncias recebidas;
Efetuar pagamento das despesas previamente autorizadas pelo Presidente;
Depositar em nome da Associação, em estabelecimento bancário indicado pela diretoria, as importâncias arrecadadas;
Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos financeiros;
Providenciar a cobrança das mensalidades dos Associados, advertindo os que estiverem atrasados;
Comunicar à Diretoria os nomes dos Associados que estiverem atrasados com suas mensalidades;



Providenciar a arrecadação da receita da Associação e administrar sua aplicação.

ART. 17 - Cabe ainda, à Diretoria a nomeação de auxiliares ao cargo de:
Diretor de toques e ritmos;
Promotor de eventos;
Diretor técnico.

DO CONSELHO FISCAL

ART. 18- O Conselho Fiscal é o órgão soberano em suas resoluções, excluídas as matérias de competência das Assembleias Gerais ou que colidam com o presente Estatuto.

ART. 19 - O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros efetivos e dois suplentes eleitos pela Assembleia Geral, entre os Associados maiores de vinte e um anos e em dia com suas obrigações fiscais e eleitorais (devem ter CPF e serem eleitores).

ART. 20 - O mandato do Conselho Fiscal será de três anos, coincidentes com o da Diretoria.

ART. 21 - É permitida a reeleição dos Conselhos por mais um mandato.

ART. 22 - Perderá o mandato o Conselho que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, sendo automaticamente substituído por outro escolhido pela Diretoria.

ART. 23 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:
Ordinariamente, na Segunda quinzena do mês de julho para deliberar sobre o relatório da Diretoria e de três em três anos, no mês de fevereiro para a eleição de seu Presidente e Secretário.
Extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, por solicitação da Diretoria ou por convocação de 2/5 (dois quintos) de seus próprios membros.

ART. 24- As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas mediante aviso aos conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

ART. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:
Resolver sobre qualquer reforma deste estatuto, *ad referendum* da Assembleia Geral;
Deliberar sobre o relatório da Diretoria;
Deliberar sobre os recursos interpostos por atos da Diretoria;
Intervir na administração geral da Associação, quando julgar conveniente, podendo até propor à Assembleia, a cassação do mandato de membros de órgãos, desde que os interesses da Associação exijam;
Apresentar à Assembleia Geral o parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
Denunciar à Assembleia Geral os erros administrativos ou qualquer violação das leis ou deste Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas inclusive, para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função Fiscalizadora;
Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos, pelos Associados;
Convocar a Assembleia Geral quando houver motivo grave ou urgente.

ART. 27 - Os membros dos órgãos administrativos não respondem pessoalmente por obrigações contraidas em nome da entidade, na prática de ato regular da sua gestão, mas

assumem responsabilidade solidaria pelosprejuizos que causarem em virtude de infração de lei ou deste Estatuto.

CAPÍTULO III **DOS SÓCIOS**

ART. 28 – O quadro social da ACAREI será constituído de ilimitado número de Sócios divididos nas seguintes categorias:

- a-) Fundadores, os que prestigiaram e participaram das atividades da Associação até a data da aprovação do seguinte Estatuto;
- b-) Beneméritos, as pessoas físicas ou jurídicas que fizerem donativos de valor apreciável, a critério da Diretoria;
- c-) Honorários, as pessoas físicas ou jurídicas que prestarem relevantes serviços à causa da capoeira ou dos desportos;
- d-) Contribuintes, os admitidos nas condições seguintes:
 - 1.º - Preencher a proposta indicando o nome, idade, nacionalidade, profissão e residência, juntado fotografia;
 - 2.º - Anexar autorização do pai, se for menor de 18 anos;
 - 3.º - Ser idônea, de boa índole e sem antecedentes criminais, sem vícios em qualquer substância entorpecente;
 - 4.º - Apresentar certificados que comprovem a sua graduação ou cursos realizados conforme exigências.

CAPÍTULO IV **DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

ART. 29 – São direitos dos Associados:

- a-) Frequentar as dependências da Associação e tomar parte nas reuniões sociais, esportivas e culturais;
- b-) Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- c-) Votar e ser votado;
- d-) Convidar pessoas amigas, mediante autorização de um diretor para visitar as dependências da Associação;
- e-) Recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de trinta dias, das penalidades impostas pela Diretoria;
- f-) Fazer representação perante o Conselho e Diretoria.

ART. 30 – São deveres dos Associados:

- a-) Respeitar o presente Estatuto;
- b-) Pagar pontualmente as mensalidades;
- c-) Apresentar, quando solicitada a carteira de identidade social;
- d-) Comunicar mudança de endereço ou estado civil;
- e-) Comparecer às Assembléias Gerais;
- f-) Não competir em provas oficiais e amistosas por outra Associação sem a autorização expressa da Diretoria;
- g-) Abster-se de manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe, nas dependências da Associação;
- h-) Ter conhecimento prático e teórico de primeiros socorros mediante apresentação de certificado;
- i-) Ter conhecimento teórico e prático das raízes e tradições da capoeira.



CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

ART.31 – Os Associados que infringirem as disposições deste Estatuto ficam sujeitos, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- a-) Advertência;
- b-) Suspensão;
- c-) Eliminação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.32 – O presente Estatuto poderá ser alterado pela Assembléia Geral, desde que a proposta de alteração seja apresentada, com a devida justificativa, no mínimo por três membros do Conselho Fiscal, pela Diretoria ou por 2/3 dos Associados quites com suas mensalidades e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

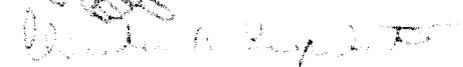
ART.33 – Aprovada a proposta pela Assembléia Geral, será a mesma encaminhada às entidades oficiais, para a devida homologação.

ART.34 – Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a diretoria e seus representantes legais contraírem, tácita ou expressamente, em nome da Associação.

ART.35 – Se a Diretoria julgar necessário poderá elaborar um regimento interno, em perfeita harmonia com o estabelecido neste Estatuto, desde que aprovado pelo Conselho Fiscal.

ART.36 – A prática de jogos de azar nas dependências da Associação é terminantemente proibida.

Ibiporã, 17 de Janeiro de 2019.



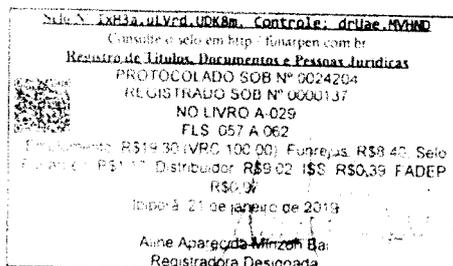
CLAUDECI APARECIDO SCAPELATO
CPF: 726.916.709-53
Presidente



CLAUDINEI BALDINI
CPF 020.814.359-93
Secretário



Advogado





Mestre: CLÁUDIO

ACAREI - Associação de Capoeira da Região de Ibiporã



ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA - ATA Nº 08

1 Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas e trinta minutos,
2 o presidente Claudeci Aparecido Scapelato, declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária, em
3 primeira convocação, atingindo o "quórum" estatutário para deliberações e aprovações. Reuniram-se
4 na escola de capoeira do Distrito da Taquara do Reino, no município de Ibiporã, os senhores: Junior
5 Aparecido Scapelatto, Claudinei Baldini, Reinaldo Rodrigues da Silva, Marcelo André Aguilera,
6 Lauriano Aparecido da Silva, Joas Argeu Rocha David, Claudeci Aparecido Scapelato, Gleyson
7 Alves, Felipe Marques, Alex Sandro Queiroz, com o objetivo de eleição da nova diretoria e o novo
8 conselho fiscal. Com o uso da palavra, o presidente Claudeci Aparecido Scapelato, saldou a presença
9 dos presentes e justificou a ausência dos demais membros. A presidente esclareceu que a presente
10 assembleia foi convocada para tratar dos seguintes assuntos, já citados na convocação: **1) alteração**
11 **do estatuto social passando o ramo de atividade de ensino de Arte e Cultura, Aulas de Música,**
12 **Dança, Artes cênicas, Teatro, Expressão Corporal, Artesanato, Pintura, Escultura e Ensino de**
13 **Esportes, tais como Futebol, Basquete, Vôlei, Tênis, Natação, Artes Marciais, Equitação, Atletismo**
14 **e Mergulho e ficando como ensino de Artes, Artes Plásticas e Cultura, Aulas de Música, Dança,**
15 **Dança Clássica, Artes cênicas, artes circenses, Teatro, Expressão Corporal, Artesanato,**
16 **Pintura, Escultura e Ensino de Esportes, tais como Futebol, Basquete, Vôlei, Tênis, Natação,**
17 **Artes Marciais, Equitação, Atletismo e Mergulho, aulas Comunicação em mídia social e**
18 **informática. desenvolver também aulas sócios econômicas e sócios ambientais, aplicando**
19 **juntamente com o profissionais da área de Psicologia, assistência social e Agronomia, a**
20 **importância de trabalhar com as famílias a construção de um projeto de vida dentro da**
21 **Sociedade, estimulando a construção dos princípios de responsabilidade e comprometimento**
22 **com a natureza, com a comunidade, com a sustentabilidade do planeta.** Ainda com a palavra o
23 presidente ressaltou ter sido uma vitória do desenvolvimento de vários projetos em diferentes cidades
24 da região, também agradeceu a dedicação de cada professor e dos membros da associação e que essas
25 novas atividades inclusas ao currículo da ACAREI será de muito valia, e abrirá novos rumos em
26 ajudar crianças em situações de risco, ao qual é o principal objeto do projeto. Em seguida a Presidente
27 abriu oportunidade para os demais associados fazerem suas considerações. Após os comentários o
28 presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos, e às 20h00, declarou encerrada a Assembleia
29 Geral Extraordinária. E eu, Claudinei Baldini Claudinei Baldini, lavrei a
30 presente ata que após, lida e aprovada, ~~vai assinada pelos~~ presentes em lista de presença abaixo.

31

32

21 JAN 2019



ACAREI - Associação de Capoeira da Região de Ipirorã.



ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA - ATA Nº 08

Mestre: CLÁUDIO

- 33 *1º Vice: Marcos Aguiar*
- 34 *2º Vice: Marcos Aguiar*
- 35 *3º Vice: Marcos Aguiar*
- 36 *4º Vice: Marcos Aguiar*
- 37 *5º Vice: Marcos Aguiar*
- 38 *6º Vice: Marcos Aguiar*
- 39 *7º Vice: Marcos Aguiar*
- 40 *8º Vice: Marcos Aguiar*
- 41
- 42
- 43
- 44
- 45
- 46
- 47
- 48
- 49
- 50
- 51
- 52
- 53
- 54
- 55
- 56
- 57
- 58
- 59
- 60
- 61
- 62

Selo Nº exH13, nº 0408, 8400, Controle: drFTd.1904
 Consulte o selo em <http://finarpen.com.br>
 Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
 PROTOCOLADO SOB Nº 0024203
 REGISTRADO SOB Nº 0000137
 NO LIVRO A 029
 FLS. 055 A 056
 Enclumeto: R\$19,30 (VRC 100,00) Funções: R\$8,40 - Selo
 Funarpen: R\$1,17 Distribuidor: R\$9,02, ISS: R\$0,39 FADEP
 R\$0,57
 Ipirorã - 21 de janeiro de 2019
 Aline Aparecida Minzon Bar
 Registradora Designada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACAREI - ASSOCIACAO DE CAPOEIRA DA REGIAO DE IBIPORA
CNPJ: 04.829.357/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:48 do dia 17/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2019.

Código de controle da certidão: **78CD.5A1F.989B.F683**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ACAREI-ASSOCIACAO DE CAPOEIRA DA REGIAO DE IBIPORA

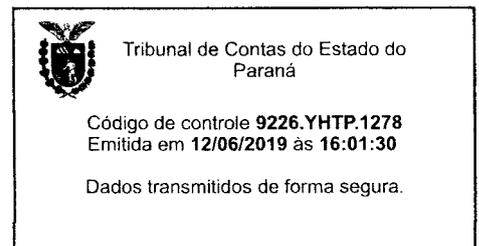
CNPJ Nº: 04.829.357/0001-38

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ACAREI-ASSOCIACAO DE CAPOEIRA DA REGIAO DE IBIPORA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/08/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



DECLARAÇÃO

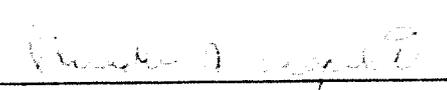
Declaro para os devidos fins que a ACAREI – ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORA – inscrita no CNPJ SOB Nº 04.829.357/0001-38 , INSCRIÇÃO ESTADUAL isento, recebeu recursos públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO , no valor anual de R\$ 18.664,50, Aplicados EXCLUSIVAMENTE NO SERVIÇO EXECUTADO PELOS PROFESSORES DE CAPOEIRA CONFORME EXIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO, valores distribuídos mensalmente como segue abaixo:

Junho/2018 -	-	R\$ 3.496,50
Julho /2018 -	-	R\$ 2.960,00
Agosto/2018 -	-	R\$ 2.886,00
Setembro/2018 -	-	R\$ 3.476,00
Outubro/2018 -	-	R\$ 2.904,50
Dezembro/2018 -	-	—
Janeiro/2019 -	-	—
Fevereiro/2019 -	-	—
Março/2019 -	-	—
Abril/2019 -	-	—
Mairo/2019 -	-	—
TOTAL -	-	R\$ 18.664,50

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser esta expressão da verdade, firmo a presente.

Ibipora-Pr, 10 de Junho de 2019.


CLAUDECI APARECIDO SCAPELATO

PRESIDENTE



Selo: hGDKi.pYMrA.NomCiu-47rq.A5T2w
Consulte o site: brasilian.com.br
Reconheço por Semelhança a firma de CLAUDECI APARECIDO SCAPELATO 00411 P-1WEAVF-7232-10-10 que fe
ibipora-Parana. 12 de junho de 2019
João Eduardo Candido Reis - Escrevente



DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins que a ACAREI – ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORA – inscrita no CNPJ SOB Nº 04.829.357/0001-38 , INSCRIÇÃO ESTADUAL isento, recebeu recursos públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÂ , no valor anual de R\$ 320.229,59, Aplicados EXCLUSIVAMENTE NO SERVIÇO EXECUTADO PELOS PROFESSORES DE CAPOEIRA CONFORME EXIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO, valores distribuídos mensalmente como segue abaixo:

Junho/2018 -	-	R\$ 50.012,16
Julho /2018 -	-	R\$ 30.433,28
Agosto/2018 -	-	R\$ 34.345,20
Setembro/2018 -	-	R\$ 30.314,68
Outubro/2018 –	-	R\$ 12.451,84
Dezembro/2018 -	-	R\$ 56.502,73
Janeiro/2019 -	-	—
Fevereiro/2019 –	-	R\$ 5.451,52
Março/2019 -	-	R\$ 28.090,98
Abril/2019 -	-	R\$ 29.003,79
Maió/2019 -	-	R\$ 30.622,21
TOTAL -	-	R\$ 320.229,59

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser esta expressão da verdade, firmo a presente.

Ibipora-Pr, 10 de Junho de 2019.

CLAUDECI APARECIDO SCAPELATO

PRESIDENTE



TABELÃO TO DE NOTAS DE IBIPORÂ
RAQUEL FABIANE FIOR
Tábilia

Selo: LGDK: p7YKrcmDU-7rrq. PEIwz.
Consulte: www.lunardsl.com.br
Reconheço por Semelhança a firma de CLAUDECI APARECIDO SCAPELATO - 00411 F580843SV-723254-78 - Dop te Ibipora, Paraná, 12 de Junho de 2019

João Lourenço Candido Reis - Escrevente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a ACAREI – ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORA – inscrita no CNPJ SOB Nº 04.829.357/0001-38 , INSCRIÇÃO ESTADUAL isento, recebeu recursos públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS , no valor anual de R\$ 11.856,14, Aplicados EXCLUSIVAMENTE NO SERVIÇO EXECUTADO PELOS PROFESSORES DE CAPOEIRA CONFORME EXIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO, valores distribuídos mensalmente como segue abaixo:

Junho/2018 -	-
Julho /2018 -	-
Agosto/2018 -	-
Setembro/2018 -	-
Outubro/2018 -	-
Dezembro/2018 -	-
Janeiro/2019 -	-
Fevereiro/2019 -	-
Março/2019 -	-
Abril/2019 -	R\$ 6.225,89
Maió/2019 -	R\$ 5.630,25
TOTAL -	R\$ 11.856,14

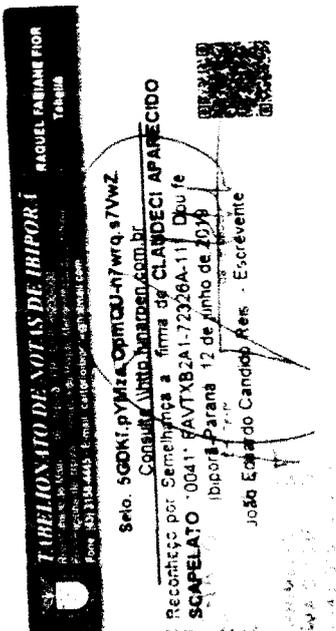
Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser esta expressão da verdade, firmo a presente.

Ibipora-Pr, 10 de Junho de 2019.

Claudeci Aparecido Scapelato
CLAUDECI APARECIDO SCAPELATO

PRESIDENTE



DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins, que a **ACAREI – ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORÃ**, inscrita no C N P J sob o nº 04.829.357/0001-38, sito à Rua Ibiporã, s/n – Taquara do Reino, no Município de Ibiporã Estado do Paraná, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

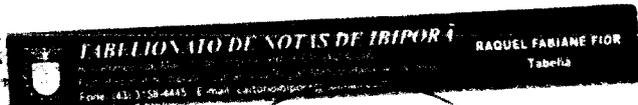
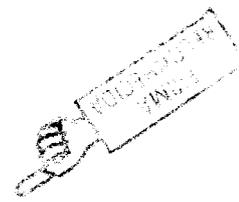
Declaro ainda que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviço de interesse público.

Pro ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Ibiporã – Pr, 10 de Junho de 2019

Claudeci Aparecido Scapelato

Presidente



Selo: 8GDKf...Mza-AZmQU-n7Erq.Mv7XA
Consulte: www.funapad.com.br
Reconheço por Semelhança a firma de **CLAUDECI APARECIDO SCAPELATO** 0047 F69CYF1X4-733266-991. Dou fé
Ibiporã, Paraná, 12 de junho de 2019
João Eduardo Cândido Reis - Escrevente





CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, presidente, promulgo, nos termos do parágrafo 7º do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

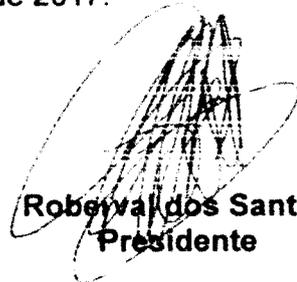
LEI Nº 2.900/2017

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação de Capoeira da Região de Ibiporã - ACAREI.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Capoeira da Região de Ibiporã – ACAREI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.829.357/0001-38, sem fins lucrativos, fundada em 20/12/2001, com sede e foro na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, com estatuto próprio, registrado sob o nº 137, protocolo nº 10.933 no livro A3, fls 168 a 173, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, constando a primeira alteração em 02/12/2011, sob o registro nº 137/01, livro A16, fls 1 a 9.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã-Pr., 23 de Novembro de 2017.


Roberto dos Santos
Presidente

Ref.:
Projeto de Lei nº 10/2017-LE
Autoria: Vereador José Aparecido de Abreu

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ	
Publicado no Jornal Oficial do Município	
Em 21 de 11 de 2017	
Ano 2017 nº 2017	pág. 01

PAULO ROBERTO DA SILVA
Sec. Administrativo
Câmara Municipal de Ibiporã



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 4078/2019 – DAP, em 06/08/2019, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 575/2019.

Curitiba, 6 de agosto de 2019.


Michelle Pezzini
Matricula 16.485

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

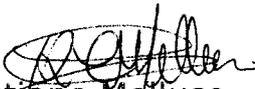
- guarda similitude com _____

- guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite

- guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) _____

- não possui similar nesta Casa.
- dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Curitiba, 6 de agosto de 2019.


Cristiane Melluso
Matricula 17.070

SerproMail

cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br

ACAREI - ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBOPORÃ



De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

ter, 13 de ago de 2019 13:27

Assunto : ACAREI - ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBOPORÃ

Para : Dep. Evandro Araujo
<dep.evandroaraujo@assembleia.pr.leg.br>

Cc : deputado evandroaraujo
<deputado.evandroaraujo@gmail.com>

Prezado Deputado.

Informamos que o PL n. 575/2019 referente a Título de Utilidade Pública a ser concedido para a entidade "ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORÃ"; deverá ser complementados como seguintes documentos conforme a Lei 17.826/2013, quais sejam:

1) Certidão Explicativa do Cartório de Registro de Títulos e Documentos explicando a data de fundação da entidade bem como se o Estatuto Social contempla o modo de dissolução da associação conforme artigo 1º, inciso IV da referida Lei.

2) Juntar a ata da última assembléia de Eleição da diretoria atual devidamente registrada em Títulos e Documentos.

3) Relatório descrevendo mês a mês as Atividades dos últimos 12 meses devidamente assinado no original.

4) Certificado da entidade beneficente da Assistência Social (CEBAS) publicado no Diário Oficial da União.

5) DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DE QUE NÃO REMUNERA A DIRETORIA E SEUS MEMBROS DEVE SER ORIGINAL COM FIRMA RECONHECIDA.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente

CRISTIANE MELLUSO

Mart. 17.070

DIRETORIA LEGISLATIVA



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade 04.829.357/0001-38
Data 03/10/2019 17:20:41

Resultado

A entidade **não** possui pendências para emissão da Certidão Liberatória.



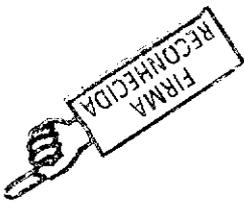
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **ACAREI – ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORÃ**, inscrita no C N P J sob o nº 04.829.357/0001-38, sito à Rua Ibiporã, s/n – Taquara do Reino, no Município de Ibiporã Estado do Paraná, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

Declaro ainda que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviço de interesse público.

Pro ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Ibiporã – Pr, 10 de Junho de 2019



Claudeci Aparecido Scapelato

Claudeci Aparecido Scapelato

Presidente



Selo: 8GDKf.nYMza.AZmQU-n7Erq.Mv7xk
Consulte <http://www.funaper.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **CLAUDECI APARECIDO SCAPELATO**, *004* F69CYF1X4-723268-99, Dou fé.
Ibiporã-Paraná, 12 de junho de 2019.
Em Teste

João Eduardo Candido Reis - Escrevente





DECLARAÇÃO

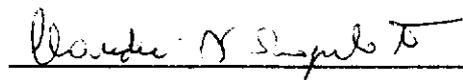
Declaro para os devidos fins que a ACAREI – ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORA – inscrita no CNPJ SOB Nº 04.829.357/0001-38 , INSCRIÇÃO ESTADUAL isento, recebeu recursos públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ , no valor anual de R\$ 320.229,59, Aplicados EXCLUSIVAMENTE NO SERVIÇO EXECUTADO PELOS PROFESSORES DE CAPOEIRA CONFORME EXIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO, valores distribuídos mensalmente como segue abaixo:

Junho/2018 –	-	R\$ 50.012,16
Julho /2018 -	-	R\$ 30.433,28
Agosto/2018 -	-	R\$ 34.345,20
Setembro/2018 -	-	R\$ 30.314,68
Outubro/2018 –	-	R\$ 12.451,84
Dezembro/2018 -	-	R\$ 56.502,73
Janeiro/2019 -	-	—
Fevereiro/2019 –	-	R\$ 5.451,52
Março/2019 -	-	R\$ 28.090,98
Abril/2019 -	-	R\$ 29.003,79
Maió/2019 -	-	R\$ 30.622,21
TOTAL -		R\$ 320.229,59

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser esta expressão da verdade, firmo a presente.

Ibipora-Pr, 10 de Junho de 2019.



CLAUDECI APARECIDO SCAPELATO

PRESIDENTE



TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÃ
RAQUEL FABIANE FIOR
Tabellia

Selo. LGDKI: pYK...acmQ...7rrq. PEFwz.
Consulte: www.funambr.com.br

Reconheço por Semelhante a firma de CLAUDECI APARECIDO SCAPELATO *0041* F460B43SV-72254-78 IDou fe. Ibipora-Paraná, 12 de junho de 2019.



Emp. Teste
José Eduardo Candado Reis - Espreveite





DECLARAÇÃO

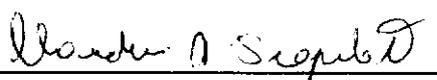
Declaro para os devidos fins que a ACAREI – ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORA – inscrita no CNPJ SOB Nº 04.829.357/0001-38 , INSCRIÇÃO ESTADUAL isento, recebeu recursos públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO , no valor anual de R\$ 18.664,50, Aplicados EXCLUSIVAMENTE NO SERVIÇO EXECUTADO PELOS PROFESSORES DE CAPOEIRA CONFORME EXIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO, valores distribuídos mensalmente como segue abaixo:

Junho/2018 -	-	R\$ 3.496,50
Julho /2018 -	-	R\$ 2.960,00
Agosto/2018 -	-	R\$ 2.886,00
Setembro/2018 -	-	R\$ 3.476,00
Outubro/2018 –	-	R\$ 2.904,50
Dezembro/2018 -	-	—
Janeiro/2019 -	-	—
Fevereiro/2019 –	-	—
Março/2019 -	-	—
Abril/2019 -	-	—
Mai/2019 -	-	—
TOTAL -		R\$ 18.664,50

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser esta expressão da verdade, firmo a presente.

Ibipora-Pr, 10 de Junho de 2019.



CLAUDECI APARECIDO SCAPELATO

PRESIDENTE



TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORA
RAQUEL FABIANE FIOR
Tabelião

Seio. hGDkI.pYMa..MpmCUm7/qQ.A5TZw
Consulte Xinto.ubarpn.com.br

Requerido por: Semelhante a firma de CLAUDECI APARECIDO SCAPELATO - 0041* F71WEAVF-7232/2-10* DUU fã.
Ibipora-Paraná, 12 de junho de 2019.

Em Teste
Sou o Candidato Pós - Escrivão

PRIMEIRO DE MAIO
10.06.2019
313158-4445

IBIPORA - PR



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a ACAREI – ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORA – inscrita no CNPJ SOB Nº 04.829.357/0001-38 , INSCRIÇÃO ESTADUAL isento, recebeu recursos públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS , no valor anual de R\$ 11.856,14, Aplicados EXCLUSIVAMENTE NO SERVIÇO EXECUTADO PELOS PROFESSORES DE CAPOEIRA CONFORME EXIGENCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO, valores distribuídos mensalmente como segue abaixo:

Junho/2018	-	-
Julho /2018	-	-
Agosto/2018	-	-
Setembro/2018	-	-
Outubro/2018	-	-
Dezembro/2018	-	-
Janeiro/2019	-	-
Fevereiro/2019	-	-
Março/2019	-	-
Abril/2019	-	R\$ 6.225,89
Mai/2019	-	R\$ 5.630,25
TOTAL	-	R\$ 11.856,14

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser esta expressão da verdade, firmo a presente.

Ibipora-Pr, 10 de Junho de 2019.

CLAUDECI APARECIDO SCAPELATO

PRESIDENTE



TABELAÇÃO DE VOTOS DE IBIPORA
Rua Pinheiro de Melo, 735 - Jardim - Pr - CEP: 86090-000
Fone: (43) 3138-4448 - E-mail: caroline@ibipora.com.br

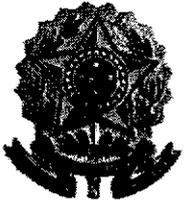
RAQUEL FABIANE FIOR
Tabelião

Selo: 5G0K1-pYMZaQmndU-nywq.s7VwZ.
Consulte: <http://voto.tnandem.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **CLAUDECI APARECIDO SCAPELATO**, "0041" PAVT82A1-72328A-11 Dpu fé.
Ibipora - Paraná, 12 de junho de 2019.

COMITADO DE VOTOS
José Ricardo Candido Reis - Escrevente

CLAUDECI APARECIDO SCAPELATO
PRESIDENTE
IBIPORA-PR
FONE: (43) 3138-4445



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA • ESTADO DO PARANÁ

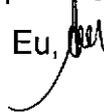
Aline Aparecida Minzon Bai

Registradora Designada

Rua Padre Vitoriano Valente nº 541 • CEP 86.200-000 • Ibiporã • Paraná • Fone: (43) 3158-4060



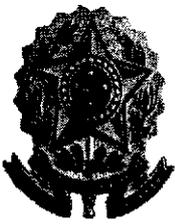
CERTIDÃO EM BREVE RELATO

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo neste Serviço a meu cargo, nos livros de registros nele existentes, verifiquei constar registrado em Pessoas Jurídicas o Estatuto Social da ACAREI- ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORA, protocolado nº 10933, em 20/12/2001, sob nº 137, Lv. A-03, fls. 168 a 173, bem como as seguintes alterações Estatutárias: Primeira Alteração, protocolada sob nº 18345, em 02/12/2011, sob nº 137, livro A-16, fls, 01 a 09; Segunda Alteração protocolada sob nº 23444 em 04/10/2017, nº 137, Livro A-24, fls. 140 a 145; Ata e Terceira Alteração protocolada sob nº 24203 e nº 24204, sob nº137, no livro A-29, as fls. 55 a 62, em 21/01/2019. Consta também, Ata e Quarta Alteração do Estatuto, protocolada sob nº 24397 e 24398, no livro A-29, sob nº 137, às fls. 225 a 232, em 05/06/2019, conforme segue certidão em inteiro teor em anexo. A associação está inscrita no CNPJ sob o nº 04.829.357/0001-38, com sede na Rua Ibiporã, s/n, Taquara do Reino, em Ibiporã-PR. Nada mais com relação ao pedido feito. Dou fé. Eu,  Aline Aparecida Minzon Bai, Registradora Designada, digitei, dato e assino.

Ibiporã, 18 de setembro de 2019.


Aline Aparecida Minzon Bai
Registradora Designada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA • ESTADO DO PARANÁ

Aline Aparecida Minzon Bai

Registradora Designada

Rua Padre Vitoriano Valente nº 541 • CEP 86.200-000 • Ibiporã • Paraná • Fone: (43) 3158-4060



LIVRO A-029

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 137-005

FOLHA 225

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 137-005, no livro A-029, as folhas 225/226, em data 05/06/2019, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 002



Mestre: CLÁUDIO

ACAREI - Associação de Capoeira da Região de Ibiporã.

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA - ATA Nº 09

- 1 Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às dezoito horas e trinta minutos,
- 2 o presidente Claudéci Aparecido Scapelato, declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária, em
- 3 primeira convocação, atingindo o "quórum" estatutário para deliberações e aprovações. Reuniram-se
- 4 na escola de capoeira do Distrito da Taquara do Reino, no município de Ibiporã, os senhores: Junior
- 5 Aparecido Scapelato, Claudinei Baldini, Reinaldo Rodrigues da Silva, Marcelo André Aguilera,
- 6 Lauriano Aparecido da Silva, Joas Argeu Rocha David, Claudéci Aparecido Scapelato, Felipe
- 7 Marques, Gleiciele Tamires Alves, com o objetivo de deliberar novas atividades a entidade. Com o
- 8 uso da palavra, o presidente Claudéci Aparecido Scapelato, brasileiro, Casado, Professor, residente e
- 9 domiciliado em Ibiporã - PR, à Rua Ibiporã, Nº 12, Taquara do Reino, CEP 86.200-000, portador do
- 10 RG: 5.022.946-7-SSP-PR E CPF: 726.916.709-53, saiu a presença dos presentes e justificou a
- 11 ausência dos demais membros. A presidente esclareceu que a presente assembleia foi convocada para
- 12 tratar dos seguintes assuntos, já citados na convocação: 1) **alteração do estatuto social passando o**
- 13 **ramo de atividade de ensino de Arte e Cultura, Aulas de Música, Dança, Artes cênicas, Teatro,**
- 14 **Expressão Corporal, Artesanato, Pintura, Escultura e Ensino de Esportes, tais como Futebol,**
- 15 **Basquete, Vôlei, Tênis, Natação, Artes Marciais, Equitação, Atletismo e Mergulho e ficando como**
- 16 **ensino de Artes, Artes Plásticas e Cultura, Aulas de Música, Dança, Dança Clássica, Artes**
- 17 **cênicas, artes circenses, Teatro, Expressão Corporal, Artesanato, Pintura, Escultura e Ensino**
- 18 **de Esportes, tais como Futebol, Basquete, Vôlei, Tênis, Natação, Artes Marciais, Equitação,**
- 19 **Atletismo e Mergulho, Recreação, aulas Comunicação em mídia social, informática, Corte e**
- 20 **Costura. Desenvolver também aulas sócias econômicas e sócias ambientais, aplicando**
- 21 **juntamente com o profissionais da área de Psicologia, assistência social e Agronomia, a**
- 22 **importância de trabalhar com as famílias a construção de um projeto de vida dentro da**
- 23 **Sociedade, estimulando a construção dos princípios de responsabilidade e comprometimento**
- 24 **com a natureza, com a comunidade, com a sustentabilidade do planeta. Ainda com a palavra o**
- 25 **presidente ressaltou ter sido uma vitória do desenvolvimento de vários projetos em diferentes cidades**
- 26 **da região, também agradeceu a dedicação de cada professor e dos membros da associação e que essas**
- 27 **novas atividades inclusas no currículo da ACAREI será de muito valia, e abrirá novos rumos em**
- 28 **ajudar crianças em situações de risco, ao qual é o principal objeto do projeto. Em seguida a Presidente**
- 29 **abriu oportunidade para os demais associados fazerem suas considerações. Após os comentários o**
- 30 **presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos, e às 19h30, declarou encerrada a Assembleia**
- 31 **Geral Extraordinária. E eu, Claudinei Baldini Claudinei Baldini, lavrei a**
- 32 **presente ata que após, lida e aprovada, vai assinada pelos presentes em lista de presença abaixo.**

RUA IBIPORÃ, S/N - TAQUARA DO REINO - IBIPORÃ-PR - FONE:(43) 99673-9325 / 98453-5406



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 MUNICÍPIO DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA • ESTADO DO PARANÁ

Aline Aparecida Minzon Bai
 Registradora Designada

Rua Padre Vitoriano Valente nº 541 • CEP 86.200-000 • Ibiporã • Paraná • Fone: (43) 3158-4060

23/11/2019

LIVRO A-029

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 137-005

FOLHA 226

Folha 002 de 002



ACAREI - Associação de Capoeira da Região de Ibiporã.

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA - ATA Nº 09

Mestre: CLÁUDIO

- 33 *Marcelo André Aguilera*
- 34 *João A. de Souza*
- 35 *João Augusto Rocha David*
- 36 *FELIPE MARQUES FERREIRA*
- 37 *Gláucia Tommas Passos*
- 38 *Comunidade Capoeirista de Santa*
- 39 *João A. de Souza*
- 40 *Francisco Rodrigues de Souza*
- 41
- 42
- 43
- 44
- 45
- 46
- 47
- 48
- 49
- 50
- 51
- 52
- 53
- 54
- 55
- 56
- 57
- 58
- 59
- 60
- 61
- 62

Sala 20 - Rua 4411, Jd. São João - Fone: (43) 3158-4060
 Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 PROTOCOLADO SOB Nº 0024/2019
 REGISTRADO SOB Nº 000000-01
 NO LIVRO A-029
 FL. 226 A 226
 Em atendimento ao nº 1490/2019 - Processo nº 000000-01
 Emitido em: 17/11/2019 às 14:55:13 - R\$ 10,00 FADep
 RSELBT
 Ibiporã, 06 de Novembro de 2019
 Aline Aparecida Minzon Bai
 Registradora Designada

Handwritten signature



EM BRANCO

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Emolumento: R\$9,65 (VRC 50,00), Funrejus: R\$2,41, Selo Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,19, FADEP: R\$0,48, : Não incide.

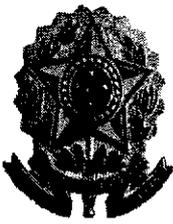
O referido é verdade e dou fé.
IBIPORÁ-PR, 18 de setembro de 2019

Aline Aparecida Minzori Bai
Aline Aparecida Minzori Bai
Registradora Designada

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
sXJ67.T2PkC.pJntm
drktE.bDMjM
<http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO DE IBIPORÁ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA • ESTADO DO PARANÁ

Aline Aparecida Minzon Bai

Registradora Designada

Rua Padre Vitoriano Valente nº 541 • CEP 86.200-000 • Ibiporá • Paraná • Fone: (43) 3158-4060



LIVRO A-029

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 137-006

FOLHA 227

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 137-006, no livro A-029, as folhas 227/232, em data 05/06/2019, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 006

ACAREI – ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORÁ

ESTATUTO – QUARTA ALTERAÇÃO

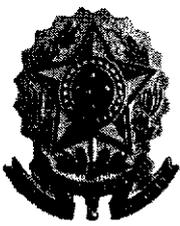
CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO E FINALIDADE

ART. 1º - A ACAREI – Associação de Capoeira da Região de Ibiporá, com sede e foro na cidade de Ibiporá, Estado do Paraná, à Rua Ibiporá, s/n.º, Taquara do Reino, inscrita no CNPJ nº 04.829.357/0001-38, fundada em 20 de dezembro de 2001, com seu Estatuto registrada sob o nº 000137, do livro 003, folhas 168/173, do CRI - Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibiporá, Paraná, é uma instituição de direito privado sem finalidade lucrativa, político-partidária ou religiosa, com prazo de duração indeterminado.

ART. 2º - A Associação de Capoeira da Região de Ibiporá terá como área de atuação a cidade de Ibiporá e toda região norte do Paraná.

ART. 3º - Associação de Capoeira da Região de Ibiporá tem a finalidade de:

- a-) difundir a prática do jogo da capoeira entre seus Associados e pessoas afin, respeitada a legislação em vigo;
- b-) proporcionar aos Associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo social;
- c-) produzir espetáculos de caráter profissional ou amador;
- d-) disciplinar o exercício da função de instrutor;
- e-) promover, patrocinar e apoiar iniciativas que contribuam para solucionar problemas sociais perante a sociedade brasileira;
- f-) promover palestras, cursos, campeonatos, conferências, seminários, debates e oficinas em atividades sociais em atividades sociais e culturais de interesse dos Associados;
- i-) defender o patrimônio cultural brasileiro da capoeira e incentivar sua manutenção;
- j-) incentivar pesquisas sobre a memória da cultura afro-brasileiro nas áreas das artes, história e filosofia, principalmente dentro do universo da capoeira;
- k-) organizar e estimular a coleta e preservação de documentos referentes à história da capoeira;
- l-) manter a ordem da antiga graduação original, preservando-as de acordo com as cores da bandeira brasileira quanto à ordem das quais não será julgada;
- m-) manter a tradição do uso do uniforme branco para a capoeira regional e amarelo e preto para a capoeira angolana;
- n-) promover e estimular a prática esportiva em geral, como forma de propiciar meios para a melhoria da qualidade de vida e da boa convivência social.
- o-) ensino de Artes, Artes Plásticas e Cultura, Aulas de Música, Dança, Dança Clássica, Artes cênicas, artes circenses, Teatro, Expressão Corporal, Artesanato, Pintura, Escultura e Ensino de Esportes, tais como Futebol, Basquete, Vôlei, Tênis, Natação, Artes Marciais, Equitação, Atletismo e Mergulho, Recreação, aulas Comunicação em mídia social e informática.
- p-) Desenvolver também aulas sócios econômicas e sócios ambientais, aplicando juntamente com o profissionais da área de Psicologia, assistência social e Agronomia, a importância de trabalhar com as famílias a construção de um projeto de vida dentro da Sociedade, estimulando a construção dos princípios de responsabilidade e comprometimento com a natureza, com a comunidade, com a sustentabilidade do planeta.
- q-) Corte e Costura (Técnicas de Montagem e Costura)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA • ESTADO DO PARANÁ

Aline Aparecida Minzon Bai

Registradora Designada

Rua Padre Vitoriano Valente nº 541 • CEP 86.200-000 • Ibiporã • Paraná • Fone: (43) 3158-4060



LIVRO A-029

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 137-006

FOLHA 228

Folha 002 de 006

ART. 4º - Os poderes diretivos da ACAREI são os seguintes:
Assembleia Geral;
Conselho Fiscal;
Diretoria;

CAPÍTULO II DOS PODERES DIRETIVOS

Parágrafo Único - A ACAREI não remunera os membros da administração da Associação pelo exercício específico das suas funções, não distribuindo lucros, vantagens ou bonificação à dirigentes e Associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

DAS ASSEMBLEIAS

ART. 5º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da ACAREI, integrado por todos os seus Associados maiores de vinte e um anos, em gozo de seus direitos estatutários, fiscais e eleitorais.

ART. 6º - A convocação das Assembleias gerais será feita por aviso fixado em locais visíveis na sede e correspondência com no mínimo 15 dias de antecedência.

ART. 7º - Nas Assembleias Gerais, somente serão tratados os assuntos constantes no edital de convocação cabendo a Presidência ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Na falta deste, será substituído pelo Vice Presidente da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Na falta destes, a própria Assembleia indicará quem deverá presidi-la.

Parágrafo Terceiro - O Presidente da Assembleia geral somente terá direito a voto em caso de empate entre os demais membros da Assembleia.

ART. 8º - As Assembleias Gerais somente poderão deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria dos Associados existentes.

Parágrafo Único - Não havendo número suficiente, será feita segunda convocação, 30 minutos depois, sendo, neste caso, válidas as decisões com qualquer que seja o número de Associados presentes.

ART. 9º - As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo desde que a Assembleia concorde, ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutínio secreto.

ART. 10º - Compete ainda à Assembleia Geral:

- a-) eleger os membros do Conselho Fiscal;
- b-) aprovar a reforma do presente Estatuto;
- c-) deliberar sobre o valor das mensalidades e outras atribuições;
- d-) deliberar sobre a dissolução e o destino do patrimônio da Associação que, neste caso, será transferido para uma instituição de objetivos e finalidades considerados semelhantes à da ACAREI.



Aline Aparecida Minzon Bai
Registradora Designada

Rua Padre Vitoriano Valente nº 541 • CEP 86.200-000 • Ibiporã • Paraná • Fone: (43) 3158-4060

LIVRO A-029

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 137-006

FOLHA 229

Folha 003 de 006

DA DIRETORIA

ART. 11º - A ACAREI - Associação da Capocira da Região de Ibiporã é administrada por uma Diretoria, composta de:

Presidente;
Vice Presidente;
Secretário;
Tesoureiro;

Parágrafo Único - O Presidente e Vice Presidente serão eleitos pela Assembleia Geral, sendo os demais membros da escolha do Presidente, que poderá inclusive nomear outros diretores, dentro das necessidades da Associação.

ART. 12- A Diretoria, com as normas constantes deste Estatuto e da Legislação em vigor, terá amplos poderes para praticar atos da gestão e reunir-se- á para:

Fazer cumprir as disposições deste estatuto;
Resolver sobre admissão, readmissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos Associados, de acordo com o estabelecimento deste Estatuto;
Promover a arrecadação das mensalidades e qualquer outra renda;
Organizar anualmente e entregar ao Presidente do Conselho Fiscal, durante o mês de Janeiro, relatório de sua gestão, com balanço e demonstração da receita e da despesa.

ART. 13 - Compete ao Presidente:

Representar a Associação em juízo ou fora dela;
Presidir reuniões da diretoria e mandar executar suas decisões;
Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e demais documentos que impliquem em modificação dos fundos financeiros da Associação;
Executar os atos de administração;
Criar departamentos esportivos, sociais e recreativos, nomeando seus respectivos diretores.

ART. 14 - Compete ao Vice Presidente, auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos.

ART. 15 - Compete ao Secretário:

Dirigir o expediente na secretária da Associação;
Lavrar e subscrever as atas da diretoria;
Expedir cartões de identificação aos Associados.

ART. 16 - Compete ao Tesoureiro:

Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécies pertencentes à Associação;
Responder pelo movimento da tesouraria;
Emitir recibos das importâncias recebidas;
Efetuar pagamento das despesas previamente autorizadas pelo Presidente;
Depositar em nome da Associação, em estabelecimento bancário indicado pela diretoria, as importâncias arrecadadas;
Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos financeiros;
Providenciar a cobrança das mensalidades dos Associados, advertindo os que estiverem atrasados;
Comunicar à Diretoria os nomes dos Associados que estiverem atrasados com suas mensalidades;
Providenciar a arrecadação da receita da Associação e administrar sua aplicação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE IBIPORÁ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA • ESTADO DO PARANÁ

Aline Aparecida Minzon Bai

Registradora Designada

Rua Padre Vitoriano Valente nº 541 • CEP 86.200-000 • Ibiporá • Paraná • Fone: (43) 3158-4060



LIVRO A-029

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 137-006

FOLHA 230

Folha 004 de 006

ART. 17 - Cabe ainda, à Diretoria a nomeação de auxiliares ao cargo de:
Diretor de toques e ritmos;
Promotor de eventos;
Diretor técnico.

DO CONSELHO FISCAL

ART. 18- O Conselho Fiscal é o órgão soberano em suas resoluções, excluídas as matérias de competência das Assembleias Gerais ou que colidam com o presente Estatuto.

ART. 19 - O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros efetivos e dois suplentes eleitos pela Assembleia Geral, entre os Associados maiores de vinte e um anos e em dia com suas obrigações fiscais e eleitorais (devem ter CPF e serem eleitores).

ART. 20 - O mandato do Conselho Fiscal será de três anos, coincidentes com o da Diretoria.

ART. 21 - É permitida a reeleição dos Conselhos por mais um mandato.

ART. 22 - Perderá o mandato o Conselho que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, sendo automaticamente substituído por outro escolhido pela Diretoria.

ART. 23 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:
Ordinariamente, na Segunda quinzena do mês de julho para deliberar sobre o relatório da Diretoria e de três em três anos, no mês de fevereiro para a eleição de seu Presidente e Secretário.
Extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, por solicitação da Diretoria ou por convocação de 2/5 (dois quintos) de seus próprios membros.

ART. 24- As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas mediante aviso aos conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

ART. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:
Resolver sobre qualquer reforma deste estatuto, *ad referendum* da Assembleia Geral;
Deliberar sobre o relatório da Diretoria;
Deliberar sobre os recursos interpostos por atos da Diretoria;
Intervir na administração geral da Associação, quando julgar conveniente, podendo até propor à Assembleia, a cassação do mandato de membros de órgãos, desde que os interesses da Associação exijam;
Apresentar à Assembleia Geral o parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
Denunciar à Assembleia Geral os erros administrativos ou qualquer violação das leis ou deste Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas inclusive, para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função Fiscalizadora;
Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos, pelos Associados;
Convocar a Assembleia Geral quando houver motivo grave ou urgente.

ART. 27 - Os membros dos órgãos administrativos não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome da entidade, na prática de ato regular da sua gestão, mas assumem responsabilidade solidária pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de lei ou deste Estatuto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA • ESTADO DO PARANÁ

Aline Aparecida Minzon Bai
Registradora Designada

Rua Padre Vitoriano Valente nº 541 • CEP 86.200-000 • Ibiporã • Paraná • Fone: (43) 3158-4060



LIVRO A-029

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 137-006

FOLHA 231

Folha 005 de 006

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

ART. 28 – O quadro social da ACAREI será constituído de ilimitado número de Sócios divididos nas seguintes categorias:

- a-) Fundadores, os que prestigiaram e participaram das atividades da Associação até a data da aprovação do seguinte Estatuto;
- b-) Beneméritos, as pessoas físicas ou jurídicas que fizerem donativos de valor apreciável, a critério da Diretoria;
- c-) Honorários, as pessoas físicas ou jurídicas que prestarem relevantes serviços à causa da capoeira ou dos desportos;
- d-) Contribuintes, os admitidos nas condições seguintes:
 - 1.º - Preencher a proposta indicando o nome, idade, nacionalidade, profissão e residência, juntado fotografia;
 - 2.º - Anexar autorização do pai, se for menor de 18 anos;
 - 3.º - Ser idônea, de boa índole e sem antecedentes criminais, sem vícios em qualquer substância entorpecente;
 - 4.º - Apresentar certificados que comprovem a sua graduação ou cursos realizados conforme exigências.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ART. 29 – São direitos dos Associados:

- a-) Frequentar as dependências da Associação e tomar parte nas reuniões sociais, esportivas e culturais;
- b-) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c-) Votar e ser votado;
- d-) Convidar pessoas amigas, mediante autorização de um diretor para visitar as dependências da Associação;
- e-) Recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de trinta dias, das penalidades impostas pela Diretoria;
- f-) Fazer representação perante o Conselho e Diretoria.

ART. 30 – São deveres dos Associados:

- a-) Respeitar o presente Estatuto;
- b-) Pagar pontualmente as mensalidades;
- c-) Apresentar, quando solicitada a carteira de identidade social;
- d-) Comunicar mudança de endereço ou estado civil;
- e-) Comparecer às Assembleias Gerais;
- f-) Não competir em provas oficiais e amistosas por outra Associação sem a autorização expressa da Diretoria;
- g-) Abster-se de manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe, nas dependências da Associação;
- h-) Ter conhecimento prático e teórico de primeiros socorros mediante apresentação de certificado;
- i-) Ter conhecimento teórico e prático das raízes e tradições da capoeira.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA • ESTADO DO PARANÁ



Aline Aparecida Minzon Bai
 Registradora Designada

Rua Padre Vitoriano Valente nº 541 • CEP 86.200-000 • Ibiporã • Paraná • Fone: (43) 3158-4060

LIVRO A-029

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 137-006

FOLHA 232

Folha 006 de 006

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

ART.31 – Os Associados que infringirem as disposições deste Estatuto ficam sujeitos, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- a-) Advertência;
- b-) Suspensão;
- c-) Eliminação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.32 – O presente Estatuto poderá ser alterado pela Assembléia Geral, desde que a proposta de alteração seja apresentada, com a devida justificativa, no mínimo por três membros do Conselho Fiscal, pela Diretoria ou por 2/3 dos Associados quites com suas mensalidades e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART.33 – Aprovada a proposta pela Assembléia Geral, será a mesma encaminhada às entidades oficiais, para a devida homologação.

ART.34 – Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a diretoria e seus representantes legais contratam, tácita ou expressamente, em nome da Associação.

ART.35 – Se a Diretoria julgar necessário poderá elaborar um regimento interno, em perfeita harmonia com o estabelecido neste Estatuto, desde que aprovado pelo Conselho Fiscal.

ART.36 – A prática de jogos de azar nas dependências da Associação é terminantemente proibida.

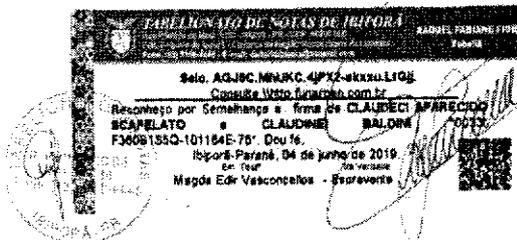
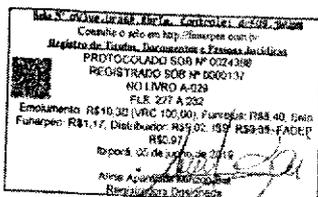
Ibiporã, 30 de Maio de 2019.

CLAUDECI APARECIDO SCAPELATO
 CPF: 726.916.709-53
 Presidente

CLAUDINEI BALDINI
 CPF 020.814.359-93
 Secretário

Advogado

MARIA ROSÂNGELA PACHECO
 OAB/PR 14.944
 CPF 559.629.129.37

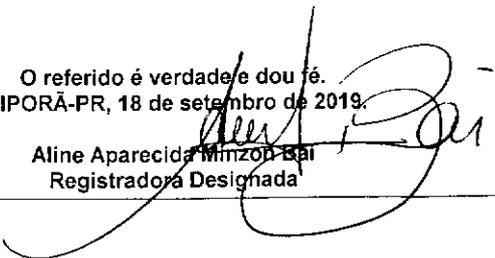




EM BRANCO

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Emolumento: R\$17,37 (VRC 90,00), Funrejus: R\$4,34, Selo Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,35, FADEP: R\$0,87, : Não incide.

O referido é verdadeiro e dou fé.
IBIPORÁ-PR, 18 de setembro de 2019.


Aline Aparecida Minzoni Bai
Registradora Designada

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
QXJsD.2u4Qk.EdrTm
drWh9.oIILy
<http://funarpen.com.br>

SerproMail**cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br****ACAREI - ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORÃ**

De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

ter, 13 de ago de 2019 11:27

1 anexo

Assunto : ACAREI - ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORÃ

Para : Dep. Evandro Araujo
<dep.evandroaraujo@assembleia.pr.leg.br>

Cc : deputado evandroaraujo
<deputado.evandroaraujo@gmail.com>

Prezado Deputado.

Informamos que o PL n. 575/2019 referente a Título de Utilidade Pública a ser concedido para a entidade "ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORÃ"; deverá ser complementados como seguintes documentos conforme a Lei 17.826/2013, quais sejam:

- 1) Certidão Explicativa do Cartório de Registro de Títulos e Documentos explicando a data de fundação da entidade bem como se o Estatuto Social contempla o modo de dissolução da associação conforme artigo 1o. inciso IV da referida Lei.
- 2) Juntar a ata da última assembléia de Eleição da diretoria atual devidamente registrada em Títulos e Documentos.
- 3) Relatório descrevendo mês a mês as Atividades dos últimos 12 meses devidamente assinado no original.
- 4) Certificado da entidade beneficente da Assistência Social (CEBAS) publicado no Diário Oficial da União.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente

CRISTIANE MELLUSO

Mart. 17.070

DIRETORIA LEGISLATIVA

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA CONFORME LEI N.docx
20 KB



RELATÓRIO

JUNHO 2022 - MAIO 2023

JUNHO

Iniciamos o projeto no mês de junho. Foi feita uma preparação com os instrutores, oferecendo cursos e oficinas. Iniciamos as aulas, abordando as regras e o comportamento dos participantes, o que eles deveriam fazer para poder participar, assim como respeitar o instrutor e ser um bom aluno, não apenas nas aulas do projeto, mas em todos os lugares em que estiverem.



JULHO

Começamos com alongamento, resistência e flexibilidade, para que os alunos ficassem com o corpo preparado para aprender. No mês de julho, demos continuidade nas aulas de alongamento, resistência e flexibilidade, e começamos a ensinar os primeiros golpes, como martelo, benção e chapa. Os alunos vão aprendendo a gingar e soltar os golpes.

AGOSTO

No mês de agosto, foi enfatizado o alongamento com bastante tempo de ginga. Também começamos a explicar por que a ginga é uma base móvel, para enganar os feitores. A ginga, sendo uma base, precisava ser móvel, em forma de um passo de dança, para que os feitores não desconfiassem que os participantes estavam treinando uma luta para se defender. Também fizemos algumas apresentações em comemoração ao Dia dos Pais.



SETEMBRO

No mês de setembro, começamos a ensinar os golpes giratórios, quechada, armada, chapéu de couro, intensificando o alongamento e a flexibilidade. Realizamos várias apresentações em comemoração ao Dia da Pátria, para que os participantes começassem a ver a capoeira como cultura.

OUTUBRO

No mês de outubro, foi realizada uma palestra preparando os participantes e mostrando que a capoeira pode ser uma dança, um jogo e principalmente uma luta. Através dos movimentos, os participantes podem trabalhar o corpo, adquirindo controle, flexibilidade e força com as aulas. Assim, passam a conhecer suas fraquezas, sua agilidade e a força que o praticante ganha com as aulas.



NOVEMBRO

No mês de novembro, demos continuidade às aulas, incluindo novos golpes, como rasteira, esquiva, meia-lua e rabo de arraia. No mês de novembro, em comemoração ao Dia da Consciência Negra, tivemos várias apresentações nas escolas estaduais, com palestras sobre a vinda dos negros para nosso país, como eram trazidos e como era a vivência deles como escravos.

DEZEMBRO

No mês de dezembro, incluímos as musicalidades nas aulas, ensinando os ritmos juntamente com as palmas. Os alunos já estavam gingando, jogando e lutando, batendo palmas e cantando, deixando as rodas e as apresentações mais animadas e mostrando para a sociedade o valor de ser um capoeirista. Os pais estavam sempre presentes, participando e se orgulhando de ver o que seus filhos estavam aprendendo através de nossa cultura.



JANEIRO

No mês de janeiro, levamos o projeto de férias para os bairros, ocupando o tempo dos alunos com as aulas, oferecendo uma ocupação durante esse período de férias. Eles tinham aulas de resistência, alongamento, flexibilidade, golpes e gingas, encontrando seus amigos da escola e tendo uma distração nesse período, evitando ficar na rua fazendo ou aprendendo o que não deveriam. Com essas aulas, eles ocupavam o tempo de forma produtiva.

FEVEREIRO

No mês de fevereiro, ao retornarem às aulas, continuaram a prática. Também explicamos os princípios aos novos alunos que começaram a fazer as aulas, ensinando-lhes a serem capoeiristas, respeitando os instrutores e professores em geral. Mostramos para a sociedade que a capoeira não é religião, mas sim um esporte, uma luta da qual temos orgulho por ser uma cultura brasileira, e combatendo os preconceitos.



MARÇO

No mês de março, as aulas continuaram em continuidade, sempre ensinando e mostrando que o capoeirista deve ser um artista, pois na capoeira ele canta, luta e toca instrumentos musicais, como berimbau, pandeiro, agô e atabaque. Ele deve sempre mostrar nas apresentações que ser capoeirista é ser um artista, valorizando o aprendizado. Quando houver preconceito, estará forte e preparado para enfrentar de frente sua cultura e fortalecer-se, mostrando que somos todos iguais. Também foi feita uma apresentação em comemoração ao Dia da Mulher.

ABRIL

No mês de abril, intensificamos as aulas com rodas e cantorias, preparando os participantes para serem batizados e receberem sua primeira graduação. Com essa graduação, os alunos puderam ver suas conquistas e mostrar que aprenderam, recebendo seu cordão como capoeiristas. Foi um mês de preparação.



MAIO

No mês de maio, realizamos um festival de batismo dos alunos, onde o mestre convida outros mestres para batizar os participantes. O aluno batizado entra na roda e joga com o mestre, sendo que o mestre tem a responsabilidade de aplicar um tombo técnico no aluno, confirmando seu batismo. Em seguida, o aluno passa a usar seu cordão. O aluno escolhe um padrinho, que será seu incentivador, e esse padrinho tem a missão de amarrar o cordão pela primeira vez na cintura de seu afilhado."

FOTOS





GEOVANE
HENRIQUE
PAULINO:1510463
2911

Assinado de forma digital
por GEOVANE HENRIQUE
PAULINO:15104632911
Dados: 2023.07.03
16:13:08 -03'00'

Assinatura

03 / 07 / 23

Data



DECLARAÇÃO ANUAL DE COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO – DACI

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiporã declara, para os devidos fins, que a **ACAREI – Associação de Capoeira da Região de Ibiporã**, com CNPJ nº 04.829.357/0001-38, esta inscrita neste CMDCA desde 31/10/2012, sob o nº **012/2012**.

Na data de 19/04/2023 a entidade entregou a documentação que comprova a atualização de atividades, sendo a única entidade neste município que promove a prática de Capoeira, espetáculos de caráter profissional ou amador e promoção de palestras e oficinas em atividades sociais e culturais, com registro neste Conselho.

Ibiporã, 28 de Abril de 2023.

DÉBORA BATISTA DE LIMA BORGES
Presidente do CMDCA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **ACAREI – ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.829.357/0001-38, sito a rua Ibiporã, s/n – Taquara do Reino, no município de Ibiporã estado do Paraná, NÃO remunera, NÃO concede bonificações e NÃO distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e sua diretoria.

Declaro ainda que a referida associação, desde sua fundação, presta serviços de interesse público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.



Ibiporã – Pr, 14 de junho de 2023

FIRMA
RECONHECIDA



geovane henrique paulino

Geovane Henrique Paulino

Presidente.

ACAREI – ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORÃ

ESTATUTO – QUINTA ALTERAÇÃO



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO
E FINALIDADE

ART. 1º - A **ACAREI – Associação de Capoeira da Região de Ibiporã**, com sede e foro na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, à Rua Ibiporã, s/n.º, Taquara do Reino, inscrita no CNPJ nº 04.829.357/0001-38, fundada em 20 de dezembro de 2001, com seu Estatuto registrada sob o nº 000137, do livro 003, folhas 168/173, do CRI – Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibiporã, Paraná, é uma instituição de direito privado sem finalidade lucrativa, político-partidária ou religiosa, com prazo de duração indeterminado.

ART. 2º - A Associação de Capoeira da Região de Ibiporã terá como área de atuação a cidade de Ibiporã e toda região norte do Paraná.

ART. 3º - **Associação de Capoeira da Região de Ibiporã** tem a finalidade de:

- a-) difundir a prática do jogo da capoeira entre seus Associados e pessoas afim, respeitada a legislação em vigo;
- b-) proporcionar aos Associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de caráter esportivo social;
- c-) produzir espetáculos de caráter profissional ou amador;
- d-) disciplinar o exercício da função de instrutor;
- e-) promover, patrocinar e apoiar iniciativas que contribuam para solucionar problemas sociais perante a sociedade brasileira;
- f-) promover palestras, cursos, campeonatos, conferências, seminários, debates e oficinas em atividades sociais em atividades sociais e culturais de interesse dos Associados;
- i-) defender o patrimônio cultural brasileiro da capoeira e incentivar sua manutenção;
- j-) incentivar pesquisas sobre a memória da cultura afro-brasileiro nas áreas das artes, história e filosofia, principalmente dentro do universo da capoeira;
- k-) organizar e estimular a coleta e preservação de documentos referentes à história da capoeira;
- l-) manter a ordem da antiga graduação original, preservando-as de acordo com as cores da bandeira brasileira quanto à ordem das quais não será julgada;
- m-) manter a tradição do uso do uniforme branco para a capoeira regional e amarelo e preto para a capoeira angolana;
- n-) promover e estimular a prática esportiva em geral, como forma de propiciar meios para a melhoria da qualidade de vida e da boa convivência social.
- o-) ensino de Artes, Artes Plásticas e Cultura, Aulas de Música, Dança, Dança Clássica, Artes cênicas, artes circenses, Teatro, Expressão Corporal, Artesanato, Pintura, Escultura e Ensino de Esportes, tais como Futebol, Basquete, Vôlei, Tênis, Natação, Artes Marciais, Equitação, Atletismo e Mergulho, Recreação, aulas Comunicação em mídia social e informática.
- p-) desenvolver também aulas sócios econômicas e sócios ambientais, aplicando juntamente com os profissionais da área de Psicologia, assistência social e Agronomia, a importância de trabalhar com as famílias a construção de um projeto de vida dentro da Sociedade, estimulando a construção dos princípios de responsabilidade e comprometimento com a natureza, com a comunidade, com a sustentabilidade do planeta.
- q-) Corte e Costura (Técnicas de Montagem e Costura)

RECONHECIMENTO
DE FIRMA
NA ÚLTIMA FOLHA

ART. 4º - Os poderes diretivos da ACAREI são os seguintes:
Assembleia Geral;
Conselho Fiscal;
Diretoria;



CAPÍTULO II DOS PODERES DIRETIVOS

Parágrafo Único – A ACAREI não remunera os membros da administração da Associação pelo exercício específico das suas funções, não distribuindo lucros, vantagens ou bonificação à dirigentes e Associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

DAS ASSEMBLEIAS

ART. 5º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da ACAREI, integrado por todos os seus Associados maiores de dezoito anos, em gozo de seus direitos estatutários, fiscais e eleitorais.

ART. 6º - A convocação das Assembleias gerais será feita por aviso fixado em locais visíveis na sede e correspondência com no mínimo 15 dias de antecedência.

ART. 7º - Nas Assembleias Gerais, somente serão tratados os assuntos constantes no edital de convocação cabendo a Presidência ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Na falta deste, será substituído pelo Vice Presidente da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Na falta destes, a própria Assembleia indicará quem deverá presidi-la.

Parágrafo Terceiro – O Presidente da Assembleia geral somente terá direito a voto em caso de empate entre os demais membros da Assembleia.

ART. 8º - As Assembleias Gerais somente poderão deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria dos Associados existentes.

Parágrafo Único – Não havendo número suficiente, será feita segunda convocação, 30 minutos depois, sendo, neste caso, válidas as decisões com qualquer que seja ao número de Associados presentes.

ART. 9º - As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo desde que a Assembleia concorde, ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutínio secreto.

ART. 10º - Compete ainda à Assembleia Geral:

- a-) eleger os membros da Conselho Fiscal;
- b-) aprovar a reforma do presente Estatuto;
- c-) deliberar sobre o valor das mensalidades e outras atribuições;
- d-) deliberar sobre a dissolução e o destino do patrimônio da Associação que, neste caso, será transferido para uma instituição de objetivos e finalidades considerados semelhantes à da ACAREI.





DA DIRETORIA

ART. 11º - A ACAREI – Associação da Capoeira da Região de Ipirorã é administrada por uma Diretoria, composta de:

Presidente;
Vice Presidente;
Secretário;
Tesoureiro;

Parágrafo Único - O Presidente e Vice Presidente serão eleitos pela Assembleia Geral, sendo os demais membros da escolha do Presidente, que poderá inclusive nomear outros diretores, dentro das necessidades da Associação.

ART. 12- A Diretoria, com as normas constantes deste Estatuto e da Legislação em vigor, terá amplos poderes para praticar atos da gestão e reunir-se-á para:

Fazer cumprir as disposições deste estatuto;
Resolver sobre admissão, readmissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos Associados, de acordo com o estabelecimento deste Estatuto;
Promover a arrecadação das mensalidades e qualquer outra renda;
Organizar anualmente e entregar ao Presidente do Conselho Fiscal, durante o mês de Janeiro, relatório de sua gestão, com balanço e demonstração da receita e da despesa.

ART. 13 - Compete ao Presidente:

Representar a Associação em juízo ou fora dela;
Presidir reuniões da diretoria e mandar executar suas decisões;
Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e demais documentos que impliquem em modificação dos fundos financeiros da Associação;
Executar os atos de administração;
Criar departamentos esportivos, sociais e recreativos, nomeando seus respectivos diretores.

ART. 14 – Compete ao Vice Presidente, auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos.

ART. 15 – Compete ao Secretário:

Dirigir o expediente na secretária da Associação;
Lavrar e subscrever as atas da diretoria;
Expedir cartões de identificação aos Associados.

ART. 16 – Compete ao Tesoureiro:

Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores em espécie pertencentes à Associação;
Responder pelo movimento da tesouraria;
Emitir recibos das importâncias recebidas;
Efetuar pagamento das despesas previamente autorizadas pelo Presidente;
Depositar em nome da Associação, em estabelecimento bancário indicado pela diretoria, as importâncias arrecadadas;
Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos financeiros;
Providenciar a cobrança das mensalidades dos Associados, advertindo os que estiverem atrasados;
Comunicar à Diretoria os nomes dos Associados que estiverem atrasados com suas mensalidades;

RECONHECIMENTO
DE FIRMA
NA ÚLTIMA FOLHA

Providenciar a arrecadação da receita da Associação e administrar sua aplicação.

ART. 17 - Cabe ainda, à Diretoria a nomeação de auxiliares ao cargo de:

Diretor de toques e ritmos;

Promotor de eventos;

Diretor técnico.



DO CONSELHO FISCAL

ART. 18- O Conselho Fiscal é o órgão soberano em suas resoluções, excluídas as matérias de competência das Assembleias Gerais ou que colidam com o presente Estatuto.

ART. 19 - O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros efetivos e dois suplentes eleitos pela Assembleia Geral, entre os Associados maiores de dezoito anos e em dia com suas obrigações fiscais e eleitorais (devem ter CPF e serem eleitores).

ART. 20 - O mandato do Conselho Fiscal será de três anos, coincidentes com o da Diretoria.

ART. 21 - É permitida a reeleição dos Conselhos por mais um mandato.

ART. 22 - Perderá o mandato o Conselho que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, sendo automaticamente substituído por outro escolhido pela Diretoria.

ART. 23 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

Ordinariamente, na Segunda quinzena do mês de julho para deliberar sobre o relatório da Diretoria e de três em três anos, no mês de fevereiro para a eleição de seu Presidente e Secretário.

Extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, por solicitação da Diretoria ou por convocação de 2/5 (dois quintos) de seus próprios membros.

ART. 24- As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas mediante aviso aos conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

ART. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

Resolver sobre qualquer reforma deste estatuto, *ad referendum* da Assembleia Geral;

Deliberar sobre o relatório da Diretoria;

Deliberar sobre os recursos interpostos por atos da Diretoria;

Intervir na administração geral da Associação, quando julgar conveniente, podendo até propor à Assembleia, a cassação do mandato de membros de órgãos, desde que os interesses da Associação exijam;

Apresentar à Assembleia Geral o parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;

Denunciar à Assembleia Geral os erros administrativos ou qualquer violação das leis ou deste Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas inclusive, para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função Fiscalizadora;

Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos, pelos Associados;

Convocar a Assembleia Geral quando houver motivo grave ou urgente.

ART. 27 - Os membros dos órgãos administrativos não respondem pessoalmente por obrigações contraídas em nome da entidade, na prática de ato regular da sua gestão, mas assumem responsabilidade solidaria pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de lei ou deste Estatuto.



CAPÍTULO III DOS SÓCIOS



ART. 28 – O quadro social da ACAREI será constituído de ilimitado número de Sócios divididos nas seguintes categorias:

- a-) fundadores, os que prestigiaram e participaram das atividades da Associação até a data da aprovação do seguinte Estatuto;
- b-) beneméritos, as pessoas físicas ou jurídicas que fizerem donativos de valor apreciável, a critério da Diretoria;
- c-) Honorários, as pessoas físicas ou jurídicas que prestarem relevantes serviços à causa da capoeira ou dos desportos;
- d-) Contribuintes, os admitidos nas condições seguintes:
 - 1.º - Preencher a proposta indicando o nome, idade, nacionalidade, profissão e residência, juntado fotografia;
 - 2.º - Anexar autorização do pai, se for menor de 18 anos;
 - 3.º - Ser idônea, de boa índole e sem antecedentes criminais, sem vícios em qualquer substância entorpecente;
 - 4.º - Apresentar certificados que comprovem a sua graduação ou cursos realizados conforme exigências.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ART. 29 – São direitos dos Associados:

- a-) frequentar as dependências da Associação e tomar parte nas reuniões sociais, esportivas e culturais;
- b-) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c-) votar e ser votado;
- d-) convidar pessoas amigas, mediante autorização de um diretor para visitar as dependências da Associação;
- e-) recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de trinta dias, das penalidades impostas pela Diretoria;
- f-) fazer representação perante o Conselho e Diretoria.

ART. 30 – São deveres dos Associados:

- a-) respeitar o presente Estatuto;
- b-) pagar pontualmente as mensalidades;
- c-) apresentar, quando solicitada a carteira de identidade social;
- d-) comunicar mudança de endereço ou estado civil;
- e-) comparecer às Assembleias Gerais;
- f-) não competir em provas oficiais e amistosas por outra Associação sem a autorização expressa da Diretoria;
- g-) Abster-se de manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe, nas dependências da Associação;
- h-) ter conhecimento prático e teórico de primeiros socorros mediante apresentação de certificado;
- i-) ter conhecimento teórico e prático das raízes e tradições da capoeira.

RECONHECIMENTO
DE FIRMA
NA ÚLTIMA FOLHA

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

ART.31 – Os Associados que infringirem as disposições deste Estatuto ficam sujeitos, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- a-) Advertência;
- b-) Suspensão;
- c-) Eliminação.



CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.32 – O presente Estatuto poderá ser alterado pela Assembleia Geral, desde que a proposta de alteração seja apresentada, com a devida justificativa, no mínimo por três membros do Conselho Fiscal, pela Diretoria ou por 2/3 dos Associados quites com suas mensalidades e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART.33 – Aprovada a proposta pela Assembleia Geral, será a mesma encaminhada às entidades oficiais, para a devida homologação.

ART.34 – Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a diretoria e seus representantes legais contraírem, tácita ou expressamente, em nome da Associação.

ART.35 – Se a Diretoria julgar necessário poderá elaborar um regimento interno, em perfeita harmonia com o estabelecido neste Estatuto, desde que aprovado pelo Conselho Fiscal.

ART.36 – A prática de jogos de azar nas dependências da Associação é terminantemente proibida.

Ibiporã, 02 de março de 2022


Giovane Henrique Paulino
GEOVANE HENRIQUE PAULINO
CPF: 151.046.329-11
Presidente


Renan Cruz de Souza
RENAN CRUZ DE SOUZA
CPF: 120.384.979-66
Secretário

Ricardo José
Advogado
OAB/PR 69549

Selo N° F565M83qd29frzNAkNNDaM8b
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0026129
REGISTRADO SOB Nº 0000137
NO LIVRO A-033
ARQ.: 068
Emolumentos: R\$24,60 (VRC 100,00), Funrejus: R\$9,92, ISSQN R\$0,49, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,51
Diligência: Não incide, Fotocópia/ Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R\$49,25
Ibiporã-PR, 15 de março de 2022
Aline Aparecida Minzon Bai
Registradora Designada
DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE



TABELIONATO DE NOTAS DE IBIPORÃ
Rua Primeiro de Maio, 1036 - Ibiporã - PR - CEP: 86200-000
Foro Regional de Ibiporã - Comarca da Região Metropolitana de Londrina
Fone: (43) 3158-4445 - E-mail: cartorioibipora@hotmail.com
RAQUEL FABIANE FIOR
Tabeliã

Selo: F567XZyqtNbxMscdPcPLUPMI.
Consulte selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a firma de **GEOVANE HENRIQUE PAULINO** e **RENAN CRUZ DE SOUZA** "0056"
F6862FKZD-925766-99. Dou fé.
Ibiporã, Paraná, 09 de março de 2022.
na verdade
Michelle Guiliano Durado - Escrevente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACAREI - ASSOCIACAO DE CAPOEIRA DA REGIAO DE IBIPORA
CNPJ: 04.829.357/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:37:12 do dia 09/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2023.

Código de controle da certidão: **9A79.DF75.09DC.D5BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a **ACAREI – ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORA** – inscrita no CNPJ sob o nº 04.829.357/0001-38, recebeu recursos públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, nos últimos 12 meses o valor de R\$ 424.057,27, aplicados **EXCLUSIVAMENTE NO SERVIÇO EXECUTADO PELOS PROFESSIONAIS**, conforme exigência do contrato de prestação de serviço, valores distribuídos conforme segue abaixo:

JULHO/2022 – R\$ 21.902,45

AGOSTO/2022 – R\$ 31.564,40

SETEMBRO/2022 – R\$ 52.434,11

OUTUBRO/2022 – R\$ 50.875,09

NOVEMBRO/2022 – R\$ 46.906,94

DEZEMBRO/2022 – R\$ 82.448,22

JANEIRO/2023 – R\$ 274,65

FEVEREIRO/2023 – R\$ 15.882,20

MARÇO/2023 – R\$ 30.437,80

ABRIL/2023 – R\$ 46.314,43

MAIO/2023 – R\$ 45.016,98

JULHO/2023 – R\$ 0,00

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Ibiporã 16 de julho de 2023.

GEOVANE HENRIQUE
PAULINO:151046329
11

Assinado de forma digital por
GEOVANE HENRIQUE
PAULINO:15104632911
Dados: 2023.06.16 14:04:25
-03'00'

GEOVANE HENRIQUE PAULINO

CPF: 151.046.329-11



ACAREI - Associação de Capoeira da Região de Ibiporã.

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA - ATA Nº 11

1 Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, o presidente
 2 Geovane Henrique Paulino, declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária, em primeira
 3 convocação, atingindo o "quórum" estatutário para deliberações e aprovações. Reuniram-se na escola
 4 de capoeira do Distrito da Taquara do Reino, no município de Ibiporã, os senhores: Claudinei Baldini,
 5 Reinaldo Rodrigues da Silva, Lauriano Aparecido da Silva, Joas Argeu Rocha David, Claudeci
 6 Aparecido Scapelato, Felipe Marques, Giovane Henrique Paulino, Rangel Souza, Renan Souza,
 7 Madson Emerson de Oliveira, Wesley de Queiroz Emiliano e Jhony Wilson Ribeiro, com o objetivo
 8 de alteração do estatuto social. Com o uso da palavra, o presidente Geovane Henrique Paulino, saldou
 9 a presença dos presentes e justificou a ausência dos demais membros. O presidente esclareceu que a
 10 presente assembleia foi convocada para tratar dos seguintes assuntos, já citados na convocação: **1)**
 11 **Alteração do Estatuto Social corrigindo a maioria de acordo com código civil.** Ainda com a
 12 palavra o presidente ressaltou ter sido uma vitória do desenvolvimento de vários projetos em
 13 diferentes cidades da região, também agradeceu a dedicação de cada professor e dos membros da
 14 associação, em seguida o Presidente abriu oportunidade para os demais associados fazerem suas
 15 considerações. Após os comentários o presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos, e às
 16 20h00 declarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, E eu,
 17 Renan Cruz de Souza Renan Cruz de Souza, lavrei a presente ata que após, lida e
 18 aprovada, vai assinada pelos presentes em lista de presença abaixo.

- 19 **PRESIDENTE: GEOVANE HENRIQUE PAULINO** Geovane Henrique Paulino
 20 **VICE-PRESIDENTE: REINALDO RODRIGUES DA SILVA** Reinaldo Rodrigues da Silva
 21 **TESOUREIRO: WESLEY DE QUEIROZ EMILIANO** Wesley de Queiroz Emiliano
 22 **SECRETÁRIO: RENAN CRUZ DE SOUZA** Renan Cruz de Souza
 23 Joas Argeu Rocha David
 24 Lauriano Aparecido da Silva
 25 Claudinei Baldini
 26 Madson Emerson de Oliveira
 27 Jhony Wilson Ribeiro
 28 Rangel Souza
 29 Felipe Marques
 30 Claudeci A. Scapelato

Selo Nº F565M83qd29fdzNAkpf7DaM8s
 Consulte em <http://horus.funarpn.com.br/consulta>
Registro de Pessoas Jurídicas
 PROTOCOLADO SOB Nº 0026128
 REGISTRADO SOB Nº 0000137
 NO LIVRO A-033
 ARQ.: 067
 Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00), Funrejus: R\$9,92, ISSQN R\$0,49, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50, Distribuidor R\$11,51,
 Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R\$49,25
 Ibiporã-PR, 15 de março de 2022

Aline Aparecida Minzon Bai
 Registradora Designada
 DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ACAREI-ASSOCIACAO DE CAPOEIRA DA REGIAO DE IBIPORA

CNPJ Nº: 04.829.357/0001-38

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ACAREI-ASSOCIACAO DE CAPOEIRA DA REGIAO DE IBIPORA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 01/09/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **6521.ZTWY.5924**
Emitida em **03/07/2023** às **09:41:58**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 11212/2023

Autor: DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA DA REGIÃO DE IBIPORÃ - ACAREI,

Projeto de Lei nº: 575/2019

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 9 de Agosto de 2023.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 09/08/2023, às 16:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11212** e o código CRC **1B6D9A1E6D0A9CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7150/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 14/08/2023, às 09:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7150** e o código CRC **1F6B9E1C6A0B9CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2833/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 575/2019

PL Nº 575/2019

AUTORIA: DEPUTADO EVANDRO ARAÚJO

Concede título de Utilidade Pública à Associação de Capoeira da Região de Ibiporã – ACAREI, com sede no Município de Ibiporã.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Evandro Araújo, autuado sob o nº 575/2019, visa conceder o Título de Utilidade Pública à Associação de Capoeira da Região de Ibiporã – ACAREI.

Em sua justificativa, o autor declara que a entidade presta relevantes serviços à comunidade, atuando na área esportiva e social, desenvolvendo trabalho de iniciação e formação de capoeira e danças urbanas, atendendo jovens de 13 a 17 anos.

Ainda, atesta que a entidade preenche todos os requisitos legais para seu reconhecimento e que tem conhecimento das atividades por ela prestadas.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea “g”, também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. *Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:*

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

(...)

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

(...)

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder Título de Utilidade Pública a Associação com sede no Município de Ibiporã.

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos arts. 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

I - *ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

II - *ter personalidade jurídica há mais de um ano;*

III - *ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.*

IV - *não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;*

V - *gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;*

VI - *que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.*

§1º *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.

Art. 2º. *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

A instituição contemplada é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que atende os interesses de toda a população através do atendimento de jovens entre 13 e 17 anos, oferecendo atividades que incentivam a prática de esportes e o convívio social.

O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título II do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei 17.826/2013.

Curitiba, 19 de setembro de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL
Presidente

DEPUTADO MARCIO PACHECO
Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 19/09/2023, às 17:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2833** e o código CRC **1D6E9C5C1A5C5DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12072/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 575/2019, de autoria do Deputado Evandro Araújo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 19 de setembro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 20/09/2023, às 15:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12072** e o código CRC **1E6B9E5F2F3B4CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7684/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/09/2023, às 09:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7684** e o código CRC **1F6F9E5E2E3E4FD**